



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
GRUPO DE TRABALHO DE LICENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CGSIM

ATA
2ª Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho de Licenciamento e Classificação de Risco CGSIM 29 de setembro de 2020

PAUTA		
Item	Assunto	Responsável
1	Abertura	DREI
2	Automatização da viabilidade Maceió/AL	Prefeitura de Maceió
3	Automatização da viabilidade São Paulo/SP	Prefeitura de São Paulo
4	Melhores práticas de elaboração de classificação de baixo risco	DREI
5	Envio das classificações de risco para as Juntas Comerciais	DREI
6	Cadastramento/licenciamento para produtores e agroindústrias artesanais	MAPA
7	Minuta de Classificação de atividades de médio risco para vigilância sanitária	ANVISA
8	Considerações finais e encerramento da reunião	DREI

DATA	HORÁRIO	LOCAL
29/09/2020	14h30 às 17h30	Videoconferência na plataforma <i>Microsoft Teams</i>

Membros Presentes ¹		
DREI C – André Santa Cruz S – Anne Caroline N. da Silva	CNM S – Thalyta Cedro Alves	SEBRAE T – Helena Rego S – Layla Caldas da Silva
FENAJU T – Gilberto Laurindo	MAPA S – Marcio de Andrade Madalena	MMA T - Thiago Ribeiro Muniz S – Julevânia Alves Olegário
MTUR T – Fernanda Cunha Salim	ABRASF T – Evelize Andrade Destefani	

1 - C (Coordenador), T (Titular), S (Suplente).



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
GRUPO DE TRABALHO DE LICENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CGSIM

Membros Ausentes	
ANVISA T – Mariângel Torchia do Nascimento S – Fernanda Horne da Cruz	SENASP T – Jahir Lobo Rodrigues S – Diego Sommer Thiesen

Demais participantes		
DREI Andrew Noletto Elvio Mario de Pádua Frederico Cunha Jéssica Miranda Daniel Moreira Marcelo Ramos Walisson Alves	SEBRAE Alexander Alvares de Melo	Prefeitura Maceió/AL Gilberto Meister
		Prefeitura São Paulo/SP Itamar Wallace Sarah de Oliveira Alcantara
Anvisa Artur Iuri Alves de Sousa	Integrar/Solução Alex Barbosa	MAPA Plinio Leite Lopes Orlando Melo de Castro
JUCEMAT Alexandre Lacerda	JUCISRS Silvio Moisés Ramão	

Item 1 - Abertura

1. Em vinte e nove de setembro de dois mil e vinte, às catorze horas e trinta minutos, por meio de videoconferência realizada pela plataforma *Microsoft Teams*, reuniram-se os membros e convidados presentes, nominados nas duas primeiras páginas deste registro, para a 2ª Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho de Licenciamento e Classificação de Risco CGSIM – GT Licenciamento.
2. André Luiz Santa Cruz, coordenador do GT Licenciamento, saudou a todos os presentes e destacou a importância dos assuntos em pauta para o desenvolvimento do ambiente de negócios brasileiro, cumprimento das Resoluções CGSIM e adaptação às novas regras de simplificação do processo de abertura de empresas.
3. Tendo quórum suficiente para a instalação, André Luiz Santa Cruz iniciou oficialmente a reunião e passou para o segundo item da pauta.

Item 2 - Automatização da viabilidade Maceió/AL

4. A palavra foi passada para o convidado, Gilberto Meister, representante da Prefeitura Municipal de Maceió, para a apresentação do item da pauta. Gilberto Meister destacou que essa é uma



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
GRUPO DE TRABALHO DE LICENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CGSIM

segunda apresentação sobre o tema feita neste grupo de trabalho, sendo esta uma evolução em relação a anterior.

5. Gilberto Meister lembrou brevemente do histórico de evolução da Redesim no município, com destaque especial para a criação do Subcomitê do CGSIM no local e para a elaboração da matriz de risco consolidada em lei recentemente. O desafio do município foi, e assim continua sendo, integrar as bases de dados geográficos com os dados alfanuméricos (Tributários). Visto que o banco de dados geográficos ainda não é uma base de dados com consulta online, inviabilizando a vinculação direta com os dados alfanuméricos, foi necessário a extração dos dados geográficos mais recentes disponíveis para que a consulta automática seja possível a partir da demanda da Redesim. O sistema recebe as solicitações de viabilidade da Redesim, faz a consulta na base de dados geográficos extraídos por lote, quadra e bairro; consulta os dados imobiliários; e consulta toda a legislação pertinente para a resposta automática.
6. Gilberto Meister destacou que o sistema atual difere do apresentado em maio neste grupo de trabalho, uma vez que não existe mais a possibilidade de análise especial em virtude do determinado pela Resolução CGSIM nº 61. Desta forma, com as mudanças de sistema implementadas, as respostas estão 100% eletrônicas, com tempo médio de resposta em cerca de uma hora. Gilberto Meister ainda informou que são feitas cem consultas por dia, com taxa de deferimento de 75%, os casos indeferidos são encaminhados para a Sala do Empreendedor para que receba mais informações e orientações.
7. Não havendo dúvidas ou manifestações, André Luiz Santa Cruz passou para o próximo item da pauta.

Item 3 - Automatização da viabilidade São Paulo/SP

8. A apresentação deste item da pauta foi realizada pelo convidado Itamar Wallace, representante da Prefeitura Municipal de São Paulo. Itamar Wallace relatou sobre a experiência do projeto Empreenda Fácil que visa integrar os processos de abertura de empresas, implementado desde maio de dois mil e dezessete, com objetivo de padronizar, melhoria de procedimentos, integração de órgãos e alteração da legislação municipal.
9. Itamar Wallace deu ênfase na importância da alteração da legislação municipal para que o projeto tivesse avanços em diversas áreas. Analisando o histórico do projeto destacou especialmente a fase do projeto para regularização das empresas já estabelecidas no município, atualizando o Cadastro de Contribuintes Imobiliários (CCM) e licenciando empresas estabelecidas antes do projeto, em dois mil e dezoito; e a migração para a integrador estadual, o VRE-REDESIM, permitindo uma plataforma praticamente única para o cidadão, permitindo o suporte para todo o ciclo de vida da empresa.
10. Itamar Wallace mencionou o aparato legal construído a partir das seguintes leis: Lei 16.050/2014, lei 16.402/2016, Decreto 7.299/2016, Decreto 57.378/2016. As normas supracitadas estabeleceram importantes definições quanto ao uso, zoneamento e parcelamento do solo que norteiam as consultas de viabilidade, assim como regularam os procedimentos eletrônicos de abertura de empresas. Além disso, explicou que PRODAM parametrizou as normas no módulo integrador da prefeitura, não havendo qualquer interferência humana no processo, desta forma a análise retorna quatro respostas possíveis: passível, não passível, resultado indisponível e não aplicável.
11. Itamar Wallace explicou que o resultado passível é referente àquele que todas as etapas de análise foram deferidas, a atividade é possível naquele local. De forma oposta, a resposta não passível corresponde à impossibilidade do exercício da atividade no local. A resposta resulta indisponível



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
GRUPO DE TRABALHO DE LICENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CGSIM

se refere aos casos que não fora informado o SQL/IPTU, entretanto esse resultado não impede o prosseguimento da abertura, sendo necessário licenciamento em subprefeitura posteriormente. O resultado não aplicável se refere aos casos sem estabelecimento ou com atividade econômica exercida fora do estabelecimento informado.

12. Itamar Wallace informou que cerca 600 mil solicitações totalmente eletrônicas foram realizados entre dois mil e dezessete e dois mil e vinte, diariamente são recebidos 2.500 consultas de viabilidade, respondidas em cerca de 2 minutos. Das consultas de viabilidade cerca de 41% tem resultado passível, 43% resultado não aplicável, 7% resultado indisponível e 9% resultado não passível. A prefeitura de São Paulo possui modulo online que permite a simulação do resultado da viabilidade de forma completamente especulativa, assim como permite a simulação de risco da atividade para a Prefeitura.

Item 4 - Melhores práticas de elaboração de classificação de baixo risco

13. Anne Caroline Nascimento, membro representando o DREI, agradeceu as duas apresentações e destacou que ambos os cases foram escolhidos propositalmente para ilustrar um caso de implementação de baixo custo e um outro com um desenvolvimento mais complexo.
14. Anne Caroline Nascimento deu prosseguimento a pauta dando início a apresentação deste item da pauta. A apresentação iniciou-se com a ilustração do histórico da definição da dispensa pela Lei 13.874/2019, a classificação nacional de risco para atividades econômicas na Resolução CGSIM nº 51 e suas alterações, que por fim definem trezentas atividades econômicas dispensadas do alvará e licenciamento.
15. Anne Caroline Nascimento destacou que os estados e municípios podem encaminhar ao CGSIM classificações de riscos próprias, caso possuam e não concordem com a classificação de risco nacional estabelecida pela Resolução CGSIM nº 51. Entretanto destacou que o princípio da dispensa estabelecido na Lei 13.874/2019 deve ser obedecido na classificação a ser elaborada. A classificação de risco do estado ou município pode ter quantas atividades econômicas julgarem corretos, entretanto exemplos recentes mostram que o maior número de atividades econômicas dispensadas do alvará e licenciamento impactam positivamente o empreendedorismo local e a arrecadação local, caso de Esteio/RS.
16. Anne Caroline Nascimento reiterou que normas estaduais ou municipais de classificação de risco devem ser enviadas ao CGSIM para validade, haja visto a implementação do Sistema Nacional de Dispensa em dezembro de dois mil e dezenove que permite ao empreendedor ter conhecimento do direito à dispensa e que o empreendedor opte pela inclusão da informação conste no cartão do CNPJ, obedecidas o compromisso com as informações preenchidas.
17. Um erro constante nas normas de classificação de riscos recebidas no CGSIM é o condicionamento da dispensa a vistoria prévia, o que representa um desvio do efeito da dispensa e inviabilizando a inserção no sistema de dispensa. Outro erro constante é a exigência da regularidade do estabelecimento, tal exigência vai contra a Resolução CGSIM nº 22 e à Lei Complementar nº 123/2007, esse é um assunto que deve ser verificado posteriormente. Por fim é vedado que as normas de classificação de risco exijam o preenchimento de um termo de dispensa, ou autodeclaração, ou qualquer condicionante para que o recebimento da dispensa, seja o pagamento da taxa, comparecimento na prefeitura, entre outros, uma vez que também desvirtuam o efeito da dispensa. A regularidade de fiscal também não pode ser exigida visto que a Lei Complementar 147/2014 proíbe a exigência de regularidade de certidão na abertura de empresas no Brasil.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
GRUPO DE TRABALHO DE LICENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CGSIM

18. Um modelo de classificação de risco encontra-se no anexo II da Resolução CGSIM nº 51 para ser seguido como exemplo. Anne Caroline Nascimento reiterou que os efeitos da dispensa para as atividades econômicas devem estar claras na norma encaminhada e as atividades econômicas dispensadas, classificadas conforme o CNAE, devem estar listadas em anexo, com a condicionante para classificação em baixo risco, caso exista.
19. Anne Caroline Nascimento destacou as novas orientações da Resolução CGSIM nº 61, válida desde o dia 1º de setembro de 2020, que orientam casos em que há dispensa da viabilidade. As normas enviadas posterior a Resolução CGSIM nº 51 não podem exigir. Além disso, as normas de classificação de risco devem estar em concordância com as Resoluções CGSIM, com a Lei 13.874/2019, com a Lei Complementar 123/2006 e com a Lei 11.598/2007.
20. Anne Caroline Nascimento colocou a Secretaria- Executiva à disposição para retirar qualquer dúvida posteriormente, através do e-mail cgsim@economia.gov.br.

Item 5 - Envio das classificações de risco para as Juntas Comerciais

21. Complementando a apresentação do item anterior, Anne Caroline Nascimento destacou que é compromisso da Secretaria-Executiva do CGSIM o envio dos municípios que já encaminharam normas de classificação de risco ao CGSIM. Uma sistemática foi elaborada, e as Juntas Comerciais irão receber todas as normas, a partir do dia 1º de outubro de 2020.

Item 6 - Cadastramento/licenciamento para produtores e agroindústrias artesanais

22. Márcio de Andrade Madalena, representante do MAPA, recebeu a palavra para fazer a apresentação deste item de pauta.
23. Márcio de Andrade Madalena informou que este tema é referente ao Selo Arte, que é um selo de verificação de produtos artesanais de origem animal, que exerce importante papel na comercialização de produtos artesanais.
24. Plínio Leite Lopes, representante convidado do MAPA, destacou a intenção do MAPA da integração do E-SISB (Sistema Brasileiro de Inspeção) e do sistema do Selo Arte à Redesim, destacando que reuniões técnicas já foram realizadas com a Receita Federal do Brasil para averiguar a possibilidade de integração de ambos sistemas à Redesim.
25. Orlando Melo de Castro, representante convidado do MAPA, falou que o Selo Arte é concedido por meio de inspeção estadual ou municipal, o sistema será agregado ao E-sisb e já está praticamente pronto, mas é necessário a integração ao sistema Redesim, visto que os usuários do Selo Arte são em sua maioria pequenos empresários rurais, passíveis de ganhar o mercado nacional.
26. Márcio de Andrade Madalena informou que a intenção inicial era apenas informar as ações que estão sendo feitas e trazer uma proposta já amadurecida em um momento posterior para ser levado a CGSIM.
27. Helena Rego, representante do Sebrae, destacou que a integração dos sistemas representa trazer à Redesim o mundo rural, sendo de fundamental importância para a melhoria de ambiente de negócios brasileiro, proporcionando uma janela única, para todos os fins de abertura e legalização de empresas, na Redesim.



Item 7 - Minuta de Classificação de atividades de médio risco para vigilância sanitária

28. A exemplo da minuta de resolução dos Corpos de Bombeiros, apresentada na reunião ordinária anterior do GT Licenciamento, Anne Caroline destacou a importância desta classificação de risco nacional elaborada em conjunto com a ANVISA, lembrando que este é um item deliberativo.
29. Artur Iuri Alves de Sousa, representante convidado da Anvisa, iniciou a apresentação informando que havia a RDC 153/2017 que trazia classificação de risco apenas para baixo e alto risco e ambas com a necessidade de atuação direta do órgão de licenciamento sanitário. Com o advento da Lei 13.874/2019, que prevê o médio, verificou-se que havia uma confusão conceitual dos termos, uma vez que o baixo risco da RDC 153 correspondia ao médio risco da Lei 13.874/2019. Desta forma, foi elaborada uma revisão dos termos, readequando as classificações conforme os conceitos estabelecidos pela Lei 13.874 /2019 e fazendo uma classificação de baixo risco com efeito da dispensa, conforme definição da Instrução Normativa nº 66/2020/Anvisa.
30. Artur Iuri Alves de Sousa atentou que a maior indefinição é sobre o modelo de classificação de risco, sendo este trabalho retomado no âmbito da Anvisa para solucionar a questão e orientar os gestores.
31. Frederico Silva e Cunha, representante convidado do DREI, explicou que a minuta de resolução se baseia em normas já existentes, em especial a RDC 153/2017, alterada pela RDC 418/2020. A proposta considera a classificação de baixo risco elencadas na Resolução CGSIM nº 51 e as atividades econômicas classificadas como médio e alto risco, elencadas na Instrução Normativa nº 66/2020/Anvisa.
32. Frederico Silva e Cunha falou que o Art. 1º traz orientações gerais e premissas da Redesim estão descritas no Art. 1º e os conceitos do licenciamento sanitário estão descritos no Art. 2º, conforme conceituado nas RDCs da Anvisa e na IN nº 66/2020/ANVISA. s conceitos de classificação de risco e seus efeitos estão descritos no Art. 3º, sendo que as classificações de baixo, médio e alto risco encontram-se respectivamente nos Art. 5º, Art. 7º e Art. 10.
33. Anne Caroline Nascimento submeteu a proposta à deliberação. Não havendo manifestações contrárias, a resolução foi admitida por unanimidade para ser levada para a 4ª Reunião Ordinária do CGSIM.

Item 8 - Considerações finais e encerramento da reunião

34. Anne Caroline encaminhou para o fim da reunião e abriu espaço para manifestação de todos os presentes.
35. Thalyta Alves Cedro, representante da CNM, reiterou o pedido para envio da listagem de municípios que enviaram normas de classificação de risco para a CNM, visto que é uma ferramenta necessária para fortalecer os trabalhos junto aos municípios em respeito à Lei 13.874/2020.
36. Helena Rego manifestou pela necessidade de estímulo aos municípios usem a classificação nacional de risco, uma vez que muitas classificações de risco são difíceis de administrar e não são desejáveis para a padronização do processo de abertura de empresas.
37. Artur manifestou pela necessidade de instrumentalizar o gestor no sentido da modelagem, ou seja, orientar o gestor a refletir outros aspectos que estejam agregados para a classificação de risco nos moldes da Lei 13.874/2019.
38. Não havendo mais manifestações, Anne Caroline agradeceu a presença e contribuição de todos e encerrou a reunião



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
GRUPO DE TRABALHO DE LICENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CGSIM

Encaminhamento	Responsável
Encaminhar normas de classificação de riscos recebidas para as Juntas Comerciais à partir de 1º de outubro.	Secretaria Executiva